

O FIA - Fundo para a Infância e a Adolescência

O Fundo para a Infância e a Adolescência (FIA) foi criado pela Lei Federal nº 8.069/90, artigos 88, IV e 260 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A doação ao fundo municipal possibilita a qualificação da rede de atendimento, auxilia no processo de inclusão de jovens cidadãos que vivem em vulnerabilidade social e em situação de risco, e evita que crianças e adolescentes passem a fazer da rua seu local de subsistência e moradia.

Sua contribuição, além de auxiliar milhares de crianças e adolescentes atendidos diariamente pela rede municipal e conveniada, é um exercício de cidadania. E **sua doação pode ser deduzida no imposto de renda.**

Recursos

Os recursos do FIA é investido em serviços, projetos e programas, elaborados e executados por instituições privadas ou públicas, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEMCA), o que define as prioridades de investimento e acompanha de perto os serviços, programas e projetos financiados.

Doador e Destinador

Seja pessoa física ou jurídica, todos estão aptos para fazerem doações ao Fundo para a Infância e a Adolescência. Contudo, essas doações ainda podem ser feitas sem custo nenhum para o doador (destinador). Neste caso, pessoas físicas que apurarem imposto de renda devido, que utilizarem o modelo da declaração de ajuste anual completo podem destinar até 6%. Pessoa jurídica tributada no regime do lucro real pode praticar este tipo especial de colaboração em 1%.

Como Doar

Beneficiando um serviço, programa ou projeto de alguma instituição ou para a composição geral do Fundo.

Doando sem custo, você estima o quanto poderá destinar ao Fundo para a Infância e a Adolescência. Existem duas maneiras de você efetuar sua doação:

1º Maneira de doação.

Acesse a página do [DAM \(Documento de Arrecadação Municipal\)](#)

Utilize o CPF caso seja pessoa física, e CNPJ caso seja pessoa jurídica.

Escolha a descrição “**Fia - Fundo para Infância e Adolescência**” ou **FIA - nome da entidade** para a qual queira doar.

Imprima o **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** e efetue o pagamento no **Banestes**.

Após 03 (três) dias úteis, acesse a página clicando [AQUI](#) e informe o número do débito e documento para emitir comprovante de pagamento que servirá para dedução do Imposto de Renda.

Caso aconteça algum problema, entre em contato com a SEMDES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no telefone (28) 3155-5381 ou pelo e-mail semdes.subgos@cachoeiro.es.gov.br

2ª Maneira de doação.

Fazer um depósito identificado (nome, CPF/CNPJ e endereço do depositante) na conta do FIA:

Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo

Código do Banco: 021

Agência: 115

Conta Corrente: C/C nº 26.578.492

Endereço: Rua Vinte cinco de Março nº 15, Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-100

Para obter o comprovante hábil que lhe dá direito à dedução na declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal, a pessoa física ou jurídica deverá enviar uma cópia da guia de depósito, DOC ou TED a SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por carta ou fax (28) 3511- 2219.

Nesse comunicado, a pessoa física ou jurídica poderá indicar o Serviço/Programa/Projeto ou Instituição para o qual deseja destinar sua contribuição.

Fique Atento

Você pode fazer múltiplas contribuições em valores durante o ano, ou contribuição única anual até o último dia útil do ano calendário. Para saber mais detalhes de como funciona a doação sem custo com dedução no Imposto de Renda, converse com o seu contador!